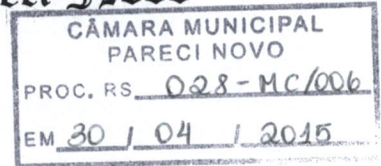




Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Pareci Novo



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Considerando o disposto no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal, que diz:
"Art. 37 ...


X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices";


Considerando que a Lei nº 2.035/2012, de 14 de setembro de 2012, que fixou o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, previu o reajuste anual dos subsídios na mesma data e mesmo índice que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, estabelecido em seu art. 5º; apresentamos este Projeto de Lei fixando o índice em 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento) para reajuste do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito.

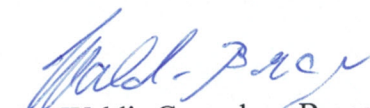
Assim, considerando que a inflação acumulada, conforme INPC, do período entre abril de 2014 a março de 2015 foi de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), cabe aos Agentes Políticos - Prefeito e Vice-Prefeito, a reposição acumulada da inflação do período.


Isso posto, esperamos contar com a aprovação do Plenário da Casa.

Sala de sessões, 30 de abril de 2015.


Ver^a Ingrid Noeli Adamy
1ª Secretária


Ver. Paulo Gilnei da Silva
Presidente


Ver. Waldir Gonçalves Braga
2º Secretário


Ver. Erni Inácio Mendel
Vice-Presidente